



Lei N° 413/2013, de 11 de junho de 2013.

EMENTA: Estabelece como vantagem pecuniária o incentivo de custeio referente à implantação das estratégias dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Município de Camocim de São Félix, reajusta vencimentos e dá outras providências.

EU, UILSON DE MOURA FRANÇA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de minhas atribuições que me conferem a Constituição da República e do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica do Município, faço saber que a câmara municipal de vereadores do município de Camocim de São Félix aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica estabelecido como vantagem pecuniária, o valor repassado pelo Ministério da Saúde, a título de incentivo financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Município de Camocim de São Félix.

Art.2° - A vantagem pecuniária a que se refere o artigo 1° desta Lei será fixada por cada agente comunitário de saúde existente no Município e o seu valor será a diferença entre o valor repassado pelo Ministério da Saúde, a título de incentivo financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e o vencimento inicial estabelecido em lei, da Classe a que integram os Agentes Comunitários de Saúde, no Município de Camocim de São Félix, ficando estabelecido que qualquer outra gratificação ou incentivo serão deduzidos do valor do referido incentivo, dentre eles a insalubridade.

Art.3° - A vantagem referida no caput do artigo 2° desta Lei não incorpora a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde para nenhum efeito legal.

Art.4° - O valor da vantagem pecuniária a que se refere o caput do artigo 2° será atualizado sempre que o Ministério da Saúde estabelecer novos patamares a título de incentivo financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde,

Praça São Felix, nº 20 , Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco
CEP 55.665-000 CNPJ 10.766.129/0001-69


Uilson de Moura França
CPF: 088.528.194-87
PREFEITO



condicionado o pagamento do valor ao efetivo repasse da verba pelo Ministério da Saúde ao Município de Camocim de São Félix.

Art.5° - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos seguintes cargos:

I – Médico Plantonista, com vencimento básico de R\$ 7.650,00;

II – Médico PSF, com vencimento básico de R\$ 7.650,00;

Art.6° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das dotações específicas do Orçamento do Município.

Art.7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, excetuando-se o art. 5° que terá seus efeitos financeiros retroagidos ao dia 03 de janeiro de 2013, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2013.


Uilson de Moura França
Prefeito

Uilson de Moura França
CPF: 888.528.194-87
PREFEITO

